

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Mãos Estendidas sediada no município de Araguaína - TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:**

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Estadual o Associação Mãos Estendidas, CNPJ Nº 42.741.151/0001-40, Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, localizada no município de Araguaína – TO.

Art. 2º À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Mãos Estendidas tem como finalidade primordial promover ações de cunho filantrópico e assistência social, centradas em alcançar objetivos sociais cruciais. O compromisso inabalável da associação se reflete na promoção do assistencial social a crianças e adolescentes, sem qualquer forma de discriminação, buscando orientar seu desenvolvimento físico, emocional e espiritual.



Além disso, a organização se empenha em proporcionar atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais, abrangendo esferas que contribuam para o bem-estar integral da comunidade atendida. A colaboração estreita com os poderes públicos, setores comerciais, industriais e com a comunidade em geral destaca o comprometimento da associação em solucionar de maneira efetiva as necessidades dos menores carentes.

Vale ressaltar que a flexibilidade da Associação permite o desenvolvimento de diversas atividades de cunho social ou profissional. Isso inclui a possibilidade de instalação de repúblicas para atendimento de jovens e famílias e outras formas de assistência a crianças, pessoas carentes e até idosos na comunidade. Essa amplitude de ações reflete o desejo contínuo da associação em manter sua destinação beneficente e de assistência social, alinhada com os preceitos da política nacional de assistência social, conforme estabelecido na Constituição da República.

Portanto, tendo em vista ser de relevante interesse social e preenchidos os requisitos legais necessários, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 18 de junho de 2024.

**MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO**  
DEPUTADO ESTADUAL